

LEI N° 993/16, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, CONFORME DESCRIÇÃO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E LIMITES ESTABELECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU COM EMENDA MODIFICATIVA N° 001, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento 2016, nos estritos limites e unidades orçamentárias a seguir descritos:

I - Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 02.061: até R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais);

II - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 02.010: até R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

III - Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão, Unidade Orçamentária 02.03: até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);

IV - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Unidade Orçamentária 02.05: até R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais);

V - Secretaria de Desenvolvimento Social, Unidade Orçamentária 02.07: até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

VI - Secretaria de Infraestrutura, Unidade Orçamentária 02.08: até R\$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais);

VII - IPAM - Instituto de Previdência Municipal, Unidade Orçamentária 02.011: até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);


VIII - Câmara Municipal de Pedras de Fogo, Unidade Orçamentária 01.01: até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);

Art. 2.º - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. anterior ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 28 de março de 2016.



DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional